

LEI N.º 4.998/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.


Câmara Municipal

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional interesse público, servidor para atuar na Secretaria
Municipal de Saúde, no cargo, quantidade e remuneração a seguir
especificados:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) Agente Comunitário de Saúde – ESF Prefeito Dr. Antero Scherer - Micro Área 01	R\$ 3.242,00, acrescido de R\$ 261,31 de insalubridade Carga Horária – 40 horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de que
trata este artigo observará a ordem de classificação decorrente de Processo
Seletivo Simplificado, que estabelecerá as condições, critérios e exigências
para a seleção.

Art. 2.º A finalidade da contratação é atender, em
caráter urgente e indispensável, às necessidades da população residente na
Micro Área 01, vinculada à ESF Prefeito Dr. Antero Scherer (Região Central).

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro
de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se,


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO